

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.057.000,00</b>	<b>1.940.594,46</b>	<b>1.694.957,78</b>	<b>87,34</b>	<b>1.615.156,75</b>	<b>83,22</b>	<b>1.418.224,06</b>	<b>73,08</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.785.295,00	6.025.497,77	5.360.440,83	88,96	3.855.494,75	63,98	3.616.821,77	60,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	515.000,00	969.797,23	864.291,50	89,12	862.503,22	88,93	737.635,30	76,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	12.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	52.000,00	86.806,00	81.196,00	93,53	39.644,95	45,67	39.644,95	45,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.464.295,00</b>	<b>7.094.295,00</b>	<b>6.305.928,33</b>	<b>88,88</b>	<b>4.757.642,92</b>	<b>67,06</b>	<b>4.394.102,02</b>	<b>61,93</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	2.057.000,00	1.940.594,46	1.694.957,78	87,34	1.615.156,75	83,22	1.418.224,06	73,08	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.407.295,00</b>	<b>5.153.700,54</b>	<b>4.610.970,55</b>	<b>1,54</b>	<b>3.142.486,17</b>	<b>-16,16</b>	<b>2.975.877,96</b>	<b>-11,15</b>	<b>0,00</b>

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**  
Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:CA906754**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 02/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior e torna público que estão abertas no período de 29 de julho de 2021, no horário de 08:00 às 12:00hs, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação temporária de servidores para o ano de 2021, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no Município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Municipal n. 542, de 25 de janeiro de 2021 e Lei Municipal n. 555, de 26 de julho de 2021, respectivamente, mediante condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 196, de 23 de julho de 2021, para preenchimento de vagas por meio de contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.

1.2 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

1.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em avisos a serem publicados na imprensa oficial.

1.5. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto da seleção:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Ficha de Avaliação do Candidato - Entrevista

Anexo IV – Declaração de Não Impedimento;

Anexo V – Formulário de Recurso.

#### 2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas, atribuições e remuneração, são apresentados abaixo:

N. ordem	Cargo	Formação	Atribuições	Salário	Vagas
01	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro de	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 1.700,00	01

		conselho de classe			
02	PSICÓLOGO	Ensino Superior completo em Psicologia + experiência comprovada	Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir o portador de deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de portadores de deficiência físico-mental na sociedade; reduzir a internação em hospitais psiquiátricos; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio, situações de violência intrafamiliar; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares, associações de bairros, clubes de mães, grupos de idosos, grupos de auto-ajuda, etc. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	RS 1.700,00	01

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ter sido aprovado em todas as fases no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
- 3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e em caso de nacionalidade estrangeira, terá a obrigatoriedade de apresentação do visto permanente no Brasil emitido pelo Ministério da Justiça e Departamento de Polícia Federal.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 3.5. Atender aos pré-requisitos constante no item 2.1, deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.
- 3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
- 3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.8. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.9. Assinar Declaração de não Impedimento de que não possui nenhum fato que possa impossibilitar de cumprir integralmente, e que aceita as normas.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na modalidade presencial, no dia 29 de julho de 2021, no horário de 08:00hs às 12:00hs, no Centro Multiuso, localizado na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 240 – Centro – São Bento do Norte/RN, por trás da Prefeitura Municipal.
- 4.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher os dados no formulário de inscrição disponível no anexo I, anexando todos os documentos:
  - a) Currículo
  - b) Cópia do Diploma ou certificado de graduação exigido para o cargo;
  - c) Cópia de CPF e Carteira de Identidade;
  - d) Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
  - e) Comprovação de votação na última eleição.
  - f) Cópia do comprovante de residência atualizado até 30 dias;
  - g) Comprovação de titulação (pós graduação, mestrado ou doutorado);
  - h) Documentos comprobatórios de experiência profissional.
  - i) Cursos de aperfeiçoamento profissional.
  - j) Declaração de NÃO IMPEDIMENTO anexo III.
  - l) Declaração de regularidade emitida pelo conselho da respectiva categorial profissional, se exigido para o cargo.
- 4.3. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada sob qualquer hipótese inscrição em mais de um cargo.
- 4.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e entrega do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.6. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 4.7. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.
- 4.8. Os candidatos com as inscrições deferidas receberão via e-mail a confirmação do deferimento da inscrição.
- 4.9. O candidato(a) portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, assegurada às prerrogativas legais que lhe são conferidas.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Avaliação Curricular e Entrevista conforme critérios previstos neste Edital.
- 5.2. A análise Curricular consiste na constatação da experiência profissional e dos cursos de formação e/ou aperfeiçoamento do candidato.
- 5.3. Para a comprovação de experiência profissional só será computado 01 (um) ponto para cada ano de experiência a partir de 26.07.2016 até 26.07.2021 (últimos 05 anos), contando-se uma vez; períodos iguais não serão computados se trabalhados em instituições diferentes, observando-se a tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até 12 meses	1,0
De 12 meses e 1 dia a 24 meses	2,0
De 24 meses e 1 dia a 36 meses	3,0
De 36 meses e 1 dia a 48 meses	4,0
De 48 meses e 1 dia a 60 meses	5,0

- 5.4. Considera-se como cursos formação/titulação os de Pós-Graduação (Especialização), Mestrado e Doutorado, e serão computados, na forma de pontos, observando a seguinte tabela:

CURSOS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação (especialização)	1,5
Mestrado	2,0
Doutorado	2,50

5.5. Consideram-se como cursos de aperfeiçoamento os de pequena duração, inclusive Seminários, Congressos, Palestras e afins, desde que relacionados às atribuições do cargo para qual o candidato se inscreveu, com carga horária superior a 20 horas, e serão computados, na forma de pontos, observando a seguinte tabela:

CURSOS – CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
20 horas	0,5
De 21 a 50 horas	1,0
De 51 a 100 horas	1,5
De 101 a 200 horas	2,0
Superior a 201 horas	2,5

5.6. As entrevistas individuais serão realizadas no dia **03 de agosto de 2021**, no **horário** das 8h00hs às 12h00hs, no Centro Multiuso, situado na Av. Ursulino silvestre, s/n – Centro – São Bento do Norte/RN, nos termos do anexo II, deste Edital, serão submetidos a entrevista os 5 (cinco) primeiros classificados para cada cargo.

5.7. Durante a entrevista, o candidato deve cumprir todos os protocolos sanitários estabelecidos, como o uso da obrigatório de máscara e a utilização de álcool em gel à 70%;

5.8. Os critérios adotados para a avaliação serão:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Conhecimento da função.	5,0
- Experiência ao cargo.	5,0
- Postura de trabalho em equipe e atendimento ao público e a seus pares.	5,0
- Predisposição e disponibilidade para exercer o cargo.	5,0

5.10. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário, portando documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS).

5.11. No local, os candidatos serão recepcionados, e aguardarão a chamada para entrevista e respeitando os protocolos sanitários de prevenção à Covid-19.

5.12. É vedada a permanência de acompanhantes no local das entrevistas.

5.13. Para efeito de desempate será utilizado o critério de maior pontuação no quesito profissional.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no dia da publicação do resultado preliminar.

6.2. Os recursos deverão ser entregues, em estrita atenção ao modelo constante do Anexo IV, deste Edital, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Sede da Prefeitura Municipal.

6.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à sua área de concorrência, desde que devidamente fundamentado.

6.4. Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, postal ou extemporâneos.

6.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado final e homologação do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) no site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br), respeitando a ordem de classificação dos aprovados, como também divulgado na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no dia 05 de agosto de 2021.

## 8. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS PREVISTAS	DATAS / HORÁRIOS
Período de inscrições	29/07/2021 - 08:00HS ÀS 12:00HS
Resultado Preliminar	30/07/2021
Recursos	30/07/2021 - 08:00HS ÀS 12:00HS
Resultados dos recursos	02/08/2021
Entrevistas individuais para os aprovados	03/08/2021 - 08:00HS ÀS 12:00HS
Resultado Final e homologação	05/08/2021

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente a realização do seletivo ou contratação, implicará na eliminação sumária do candidato contratado, sendo declarada nula do pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem, prejuízo de eventuais sanções penais.

9.2. O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício após 24 horas, será considerado desistente.

9.3. A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da seleção.

9.4. Será eliminado o candidato que desrespeitar membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado; descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital; ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, especialmente quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários relacionados a covid-19.

9.5. A inscrição do candidato na seleção simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância com as condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6. As despesas decorrentes da participação na seleção simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

9.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados e publicados nos murais dos locais especificados.

9.8. A classificação na seleção simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência do Município.

9.9. O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta seleção simplificada é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.

9.10. Sobrevindo dúvida quanto a veracidade dos documentos apresentados no certame, a Comissão poderá exigir a exibição do original, para fins de aferição.

9.11. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

São Bento do Norte/RN, 27 de julho de 2021

**JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE -RN**

**EDITAL Nº 002/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato:			
Data de Nascimento			
RG:	U.F.:	CPF:	
Endereço:	Nº		
Bairro:	Cidade:		CEP:
Tel.:	E-mail:		
Candidato ao Cargo de:			
Pessoa com Deficiência	() Sim () Não		

**ANEXO II**

**AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – ENTREVISTA**

**DA ENTREVISTA**

a) O candidato disporá de até 15 (quinze) minutos para uma apresentação com relação às suas experiências profissionais, bem como sua disponibilidade para assumir as atribuições definidas neste Edital.

b) A Comissão Examinadora poderá argui-lo no decorrer da entrevista;

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE -RN**

**EDITAL Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, do Município de SÃO BENTO DO NORTE -RN, para contratação temporária de Educador Social, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

São Bento do Norte -RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)

**ANEXO – IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE -RN - EDITAL Nº 002/2021**

**RAZÕES DE RECURSOS**

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Fundamentação e Argumentação Lógica:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:FA238200**